



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 512, de 22 de setembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre a autorização da celebração de Convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, visando a construção de duas salas de emergência no prédio da Escola da Vila Penteado, deste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, deverá repassar à Prefeitura de Cajamar, o valor estimado de até Cr\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), o qual ficará contabilizado nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 22 de setembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSE COSTA CAMPOS
Diretor de Administração